



JUSTIFICATIVA DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20230335

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL), reporta-se a uma necessidade de **“aquisição de veículos 0 (zero) km motor 1.0 com 4 portas”**.

Diante da referida necessidade foram efetuadas pesquisas em BANCO DE PREÇOS e ORÇAMENTOS (COTAÇÕES), sendo que os mesmos estão em anexo ao ETP, onde pode ser verificado nos documentos ora citados, que o valor obtido pela média encontra-se acima do valor final identificado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 202303353, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2023 e PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 9.2023-029-FMS, realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU – PA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), inscrito no CNPJ sob o nº 11.190.812/0001-63, que tem como objeto o Registro de Preços para a Aquisição de **“VEÍCULO 4 PORTAS 1.0 Especificação : VEÍCULO 4 PORTAS 1.0 - ZERO KM - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS: - Veículo leve, 04 (quatro) portas - Capacidade de 5 (cinco) pessoas - Com ar condicionado - Direção elétrica - Vidros elétricos nas portas dianteiras - Travamento elétrico e remoto nas 04 (quatro) portas e porta malas - Potência mínima do motor 80 cv - Transmissão manual de 5 velocidades - Airbag dianteiros duplo - Desembaçador, limpador e lavador de vidros dianteiro e traseiro - Sistema de freios "ABS" e "EBD" - Rodas com aro mínimo de 15; - Demais itens de série e todos os equipamentos de segurança exigidos por lei. *Local de Entrega: Sede do Município de Vitória do Xingu/PA *Assistência Técnica no Máximo 60 km da Sede do Município de Vitória do Xingu-PA. *Incluindo o Primeiro Emplacamento”**, devidamente assinada pelo Sr. SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO – Secretário Municipal de Saúde do município de Vitória do Xingu/PA, juntamente com a empresa DELTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 38.489.029/0001-51, com sede na Av. Ave Mendonca Furtado nº. 1580, Bairro Santa Clara, na cidade de Santarém, estado do Pará, sendo a mesma detentora dos preços e produtos registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20230335, já identificada, considerando que especificações do produto atendem as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL).

Considerando que o fornecimento mediante a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20230335 é vantajosa para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL), haja vista que o preço registrado está abaixo de todas as cotações anexas ao ETP, apresentado pela SEMUTS, sendo os mesmos compatíveis com os preços praticados no mercado, gerando economia para o município e para este fundo, com eficácia na contratação, sendo que a contratação a partir da qual será viabilizada de forma célere o atendimento da demanda da SEMUTS.

Isto, exposto, justifica-se a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20230335, tal vantagem constitui-se de pleno instruída e fundamentada em consonância com o Art. 22 e parágrafos do Decreto nº. 7.892/2013 e alterações posteriores relativas ao Decreto nº. 9.488/2018, bem como subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL
CNPJ 13.461.787/0001-30

administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

JUSTIFICATIVA

1 - A aquisição por adesão à ata justifica-se pela vantagem (comprovada com cotação em anexo) e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, observando que a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL) tem urgência na aquisição do veículo;

2 - Tendo em vista urgência na aquisição do item para atender a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL) - resta-nos recorrer ao dispositivo previsto em lei para atender a demanda necessária;

3 - Justifica-se em face do interesse público em manter, junto com demais órgãos públicos competentes do Município de Vitória do Xingu/PA, pensando nos pacientes e usuários que necessitam de tratamento médico especializado distantes dos seus locais de residência, e visando situações e relações reveladoras de uma sociedade visivelmente vulnerável, porém sustentada pela empatia e gratidão, elementos que remetem aos vínculos médicos, culturais e políticos prévios à estadia, disponibiliza uma Casa de Apoio, na Capital do estado Belém/PA, bem como equipe técnica para apoio e acompanhamento. Diante do aumento excessivo da demanda de pacientes e usuários, expomos a extrema necessidade e urgência em aquisição de um automóvel, visando traslado em rotas distintas (casa/aeroporto/hospitais/clinicas – etc...);



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL
CNPJ 13.461.787/0001-30

Por último, esperamos que o nosso pleito, com a justificativa exposta e o embasamento legal transcrito, seja atendido sob pena de inviabilizar o pleno funcionamento das atividades sob a responsabilidade deste FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL).

Os documentos necessários para a formalização do processo encontram-se em anexo, conforme a “Lista de Verificação para Adesão (Carona) à ARP”.

Atenciosamente,

Vitória do Xingu/PA, 19 de setembro de 2023

AGDA CRISTINA MARIA ALVES
Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social